

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.648, DE 22 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ADMINISTRATIVA, EMERGENCIAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento

Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 03 (três) Cargos de Farmacêutico, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM5.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no *caput*, se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado à população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid-19, principalmente pela temporariedade da pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e em Leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento, vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município Registrado (a) às fis. 87. e publicado (a)